Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.969, DE 16 DE MAIO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim para o repasse de recursos financeiros.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, com vistas a efetuar o repasse de recursos financeiros para subsidiá-la em suas atividades.

Parágrafo único. O Convênio autorizado no caput terá vigência até 31 de dezembro de 2006, podendo ser renovado, sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja previsão orçamentária e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2° O repasse dos recursos financeiros totalizam, no ano de 2006, o montante de R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), divididos em parcelas mensais de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), com repasse retroativo ao mês de Janeiro de 2006.

Parágrafo único. Em caso de renovação do Convênio, os valores conveniados poderão ser reajustados, até o limite máximo da variação do índice IPC-FIPE, do ano anterior, ou outro índice que o venha a substituí-lo.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE; 1030100322.025 – Subvenção a Entidades de Assistência a Saúde; 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4° A Entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, 30 (trinta) dias após o término do Convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Maio de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 012/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SUBSIDIÁ-LA EM SUAS ATIVIDADES.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ELOI JOÃO ZANELLA, e de outra, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM, inscrita no CNPJ sob nº 92.902.725/0001-93, com sede na Rua Emílio Grando, nº 135, Bairro Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor HUGO JOSÉ CALDART, inscrito no CPF sob nº 008.033.240-49 e CI nº 1000696334, residente e domiciliado na Rua Itália, nº. 39, Apto. 08, Bairro Centro, nesta Cidade, amparados na Lei Municipal nº 3.969/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, com vistas a efetuar o repasse de recursos financeiros para subsidiá-la em suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O repasse dos recursos financeiros totalizam, no ano de 2006, o montante de R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), divididos em parcelas mensais de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), com repasse retroativo ao mês de Janeiro de 2006.
Em caso de renovação do Convênio, os valores conveniados poderão ser reajustados, até o limite máximo da variação do índice IPC-FIPE, do ano anterior, ou outro índice que o venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Saúde, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006, podendo ser renovado, sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja previsão orçamentária e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Maio de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim
CNPJ nº 92.902.725/0001-93

Testemunhas: